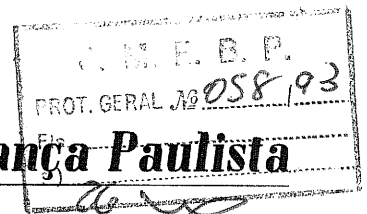




Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista



M O Ç Ã O N.º 01/93.

ENCAMINHAMENTO - Aos Excelentíssimos Senhores, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, PREFEITOS E PRESIDENTES DE CÂMARAS MUNICIPAIS que possuam, em seus respectivos territórios, reservatórios hídricos ou que recebam o impacto deles.

ASSUNTO - Manifestação desta Câmara Municipal - A P E L A N D O - ao Senhor Governador do Estado o imediato cumprimento do artigo 207 da Constituição do Estado de São Paulo, que prevê a contribuição para o desenvolvimento dos Municípios em cujos territórios se localizem reservatórios hídricos e naqueles que recebam o impacto deles.

Senhores Vereadores,

1. A Câmara Municipal de Nazaré Paulista, antes do advento da nova Constituição Paulista, liderou um movimento para criação de normas que assegurassem o pagamento pela utilização de recursos hídricos aos municípios que tivessem áreas de seu território inundadas para fins de abastecimento e consumo de água.

Após vários contatos conseguiu-se colocar na Constituição do Estado um dispositivo que possibilitasse tal ressarcimento.

Este dispositivo legal vem tipificado no artigo 207 da Carta Bandeirante, que assim prescreve :

« O Poder Público, mediante mecanismos próprios, definidos em lei, contribuirá para o desenvolvimento dos Municípios em cujos territórios se localizarem reservatórios hídricos e naqueles que recebam o impacto deles. »

2. No entanto, para o exato cumprimento do mandamento constitucional supracitado necessário se faz a proposição de legislação específica. Desta necessidade surgiu o projeto de lei n.º 492/90, de autoria do N. Deputado Estadual ARNALDO JARDIN que, após aprovado pela Assembléia Legislativa foi integralmente vetado pelo Chefe do Executivo por entendê-lo inconstitucional.



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista??

PROT. GERAL Nº 058.93

Fis.

Segundo as razões do veto aposto, com as quais concordamos, o aludido projeto não obedeceu a tramitação própria das leis complementares e, por fixar percentagem sobre tarifas, ofendeu o dispositivo que assegura ao Executivo o poder de fixação das mesmas.

3. Após os pareceres das Comissões Permanentes o veto foi mantido pela Assembléia Legislativa na Sessão do dia 02 de Setembro de 1.992.

Disso resulta que o dispositivo constitucional continua sem regulamentação legal e o direito dos Municípios afetados permanece sem o reconhecimento devido pelo Estado.

4. Sabem os Senhores Vereadores que grandes áreas dos Municípios são desapropriadas para fins de construção de represas de captação de água e posterior transporte para grandes centros populacionais. A desapropriação é paga em dinheiro aos proprietários de imóveis declarados de utilidade pública; todavia, o que ganha o Município com tantas expropriações? Para exemplificar, citamos a nossa Cidade que possui 50 Km² de seu território ocupados por uma represa que abastece a Grande São Paulo.

Em troca recebemos alto preço pela perda de área produtiva, queda da produção agropecuária, êxodo rural, redução da vazão dos rios e grave alteração climática; tudo isso sem mencionar o problema social acarretado pelas desapropriações, que sabem os senhores serem elas demoradas. Processos arrastam-se morosamente no Poder Judiciário por muitos anos, enquanto que a imissão na posse é muita rápida.

5. Ao Estado compete minimizar os danos sofridos pelo Município e sua atitude jamais poderá ser considerada como favor, mas sim como sua obrigação, imposição esta ditada pela Constituição Estadual.

Existe remédio jurídico para fazer valer os direitos constitucionais dos municípios. A Constituição Federal garante o mandado de injunção sempre que a falta de norma regulamentadora torne inviável o exercício dos direitos e liberdades constitucionais e das prerrogativas inerentes à nacionalidade, à soberania e à cidadania.

Quem poderá afirmar que a soberania do Município não é atacada com decretos expropriatórios emanados de autoridades alienígenas?



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

M. F. 058.93
PROT. Nº 32
Fls. 28

6. É uma árdua batalha judicial a ser enfrentada; todavia nitidamente desinteressante. Precisamos convencer o Chefe do Executivo Paulista a propor o competente projeto de lei visando dar cumprimento ao mandamento constitucional. Desnecessário afirmar que um dos compromissos do Governador do Estado é o de cumprir a lei e o seu descumprimento gera graves problemas jurídicos.

Problemas estes que vão desde um apelo como este até a acusação por crime de responsabilidade funcional, ante a falta de atenção para com a Lei Maior do Estado. Acreditamos, porém, que nada disso é necessário, haja vista que o Senhor Governador até o momento vem honrando todos os seus compromissos.

7. O projeto de lei apresentado pelo Deputado Arnaldo Jardim, cuja cópia segue em anexo, vem ao encontro aos anseios dos Municípios prejudicados, podendo ser utilizado na íntegra pelo Senhor Governador do Estado como novo projeto, corrigida apenas a questão referente à sua autoria e o procedimento próprio das leis complementares.

8. Diante do exposto, apresentamos a este E. Plenário nossa propositura objetivando o seguinte :

A- Remessa desta Moção ao Exmo. Sr. Governador do Estado de São Paulo apelando por providências urgentes no sentido de ser remetido à Assembléia Legislativa projeto de lei complementar que assegure o pagamento pela utilização de recursos hídricos aos municípios que tiverem áreas de seu território inundadas para fins de abastecimento e consumo de água.

B- Remessa desta Moção ao Excelentíssimos Senhores Prefeitos e Presidentes de Câmaras Municipais de Municípios que possuam, em seus respectivos territórios, reservatórios hídricos ou que recebam o impacto deles.

Contanto com o apoio dos nobres Pares, aguardamos a aprovação desta propositura.

Casa do Poder Legislativo, 02 de fevereiro de 1.993

a)

José Jozefran Berto Freire



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

MATÉRIA: MOÇÃO 01/93 - DE APELO AO GOVERNADOR DO ESTADO PARA IMEDIATO CUMPRIMENTO DO ARTIGO 207 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO, QUE PREVÊ A CONTRIBUIÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS EM CUJOS TERRITÓRIOS SE LOCALIZEM RESERVATÓRIOS HÍDRICOS E NAQUELES QUE RECEBAM O SEU IMPACTO.

PARECER FINAL

Nada temos a opor quanto ao mérito e à legalidade.

Sala da CJR, 05 de fevereiro de 1993

- a.) ARNALDO DE CARVALHO PINTO - Presidente
- a.) JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA - Vice-Presidente
- a.) JOSÉ JOZEFRAN BERTO FREIRE - Membro

C. M. E. B. P.
FROT. CERAL Nº 058/93
Fis. 19
a) Regime



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 058/93
Fls. 20
a) <i>Regina</i>

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

MATÉRIA: MOÇÃO 01/93 - apelo ao sr. Governador do Estado pelo imediato cumprimento do art. 207 da Constituição do Estado, que prevê a contribuição para o desenvolvimento dos Municípios em cujos territórios se localizam reservatórios hídricos e naqueles que recebam o impacto deles.

No aspecto financeiro, se houver atendimentos as dispostas nesta moção, haverá grandes vantagens ao Município; portanto, somos plenamente favoráveis.

*PELA APROVAÇÃO,
Sala da CFO, 05 de fevereiro de 1993*

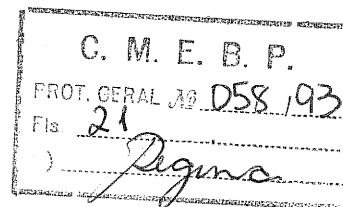
a.) *Adalberto Leticio Alessandri*
ADALBERTO LETÍCIO ALESSANDRI
- Presidente -

[Signature]
a.) GILBERTO ROMANI
- membro -

a.) *Paulo Miguel Lenorini*
- vice-presidente
[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA



COMISSÃO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

MATÉRIA: MOÇÃO 01/93 - apelo ao sr. Governador do Estado pelo imediato cumprimento do art. 207 da Constituição do Estado, que prevê a contribuição para o desenvolvimento dos Municípios em cujos territórios se localizam reservatórios hídricos e naqueles que recebam o seu impacto.

Somos plenamente favoráveis à matéria em epígrafe, tanto pelo aspecto ambiental quanto pelo de defesa do consumidor, pois é mais do que justo que o Estado providencie o ressarcimento aos Municípios em cujos territórios sejam explorados recursos hídricos e naqueles que sofram o impacto da existência dos reservatórios.

PELA APROVAÇÃO,

Sala da Comissão de Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor, 05 de fevereiro de 1993

a.) JOSÉ SÉRGIO CONTI JUNIOR
-Presidente-

a.) ANTÔNIO MONTEIRO
-Vice-Presidente-

a.) PAULO MARIN ARRUDA DE VASCONCELLOS
-Membro-



Prefeitura Municipal de Piracaia

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 -- Telefone 452-7221
CGC 45.279.627-0001-61

Gab. do Prefeito

Piracaia, 04 de fevereiro de 1993.

Of. nº GP. 079/93 - SM.

ENCAMINHE - SE
Sala das Sessões **09/02/93**

Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Com os melhores cumprimentos desta municipalidade e da Casa do Povo, com tanto entusiasmo e brilho dirigido por Vossa Excelência para levar ao conhecimento de suas ilustradas parcerias, de modo especial, ao douto Vereador José Josefran Berto, que a Prefeitura e o Prefeito de modo especial, deseja agradecer a integral apoio e solidariedade à ação por ele apreendida e lançada na edição de hoje (04.02.93) do "Bragança Jornal", sob o título "Repasse de Verba para municípios com áreas adequadas por repressão".

Com satisfação, constatai, pela leitura atenta do texto, que o Edil Josefran, com rara felicidade, resumiu recente conversa com o Sr. Edil sobre o assunto e que os subsídios justos, legais e devidos foram repassados para os municípios que tiveram, sem qualquer custo para o Município de Piracaia, com a finalidade de serem aplicados para o melhoramento de água de consumo em São Paulo.

Em respeito e a título de homenagem, tome a liberdade de registrar a iniciativa desta Casa, que o respeito e a solidariedade por todos os sofridos e por feito à Sua Excelência e Honra e qualidade do Estado, seja conhecido e espalhado por todos os municípios do Estado que tiveram áreas produtivas transformadas em reservatórios hídricos.

Sem outro motivo renovo a Vossa Excelência os melhores cumprimentos e a certeza de minha estima e apreço.

Atenciosamente,
Dr. Célio Gayer
Dr. Célio Gayer

C. M. E. B. P.
PRÓT. GERAL nº 058/93
Fls. 22
a) *Yp*



Prefeitura Municipal de Piracaia

Estado de São Paulo

Av. Dr. Candido Rodrigues, 120 — Telefone 403 7221

CCC 45.279.627-0001-61

C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL Nº	058/93
Fis.	23
)	

Gab. do Prefeito

AO Excelentíssimo Senhor
MAURO RAUÑA DEL ROCO
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Br. Jussara Paulista-SP

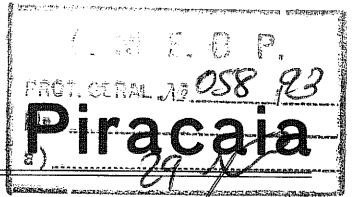




Gabinete da Presidência

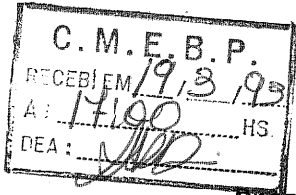
Câmara Municipal de Piracaia

Estado de São Paulo



Of. N.º GPC.135/93-SC.

Piracaia, em 16 de março de 1993.



Prezado Presidente,

ENCAMINHE - SE
Sala das Sessões 23/3/93
Presidente da Câmara Municipal

Em atenção ao seu Ofício-Circular nº 16/93, de 24 de fevereiro de 1993, qual encaminha cópia **Moção nº 01/93**, do ilustre vereador **José Josefran Berto Freire**, cumpre-me informar a Vossa Excelência, que na última **Sessão Ordinária**, realizada no dia 15 de março do corrente, foi acatado por unanimidade de votos perante este Plenário, acaba de oficial ao Excelentíssimo Governador do Estado, indicado na propositura oriunda dessa Edilidade, manifestando o apoio do Legislativo piracaense.

Aproveitando da oportunidade, apresento em nome deste Legislativo, as nossas congratulações a essa Edilidade pela manifestação proferida pelo ilustre edil **José Josefran Berto Freire**, sempre visando o engrandecimento dos nossos municípios.

Atenciosamente,


DR. JOSÉ EDUARDO C. DE FREITAS
- PRESIDENTE -

Ao Excelentíssimo Senhor
MAURO BAUNA DEL ROIO

DD. Presidente da Câmara Municipal da Estância de
BRAGANÇA PAULISTA - SP.

ENCAMINHADO EM 23/3/93
DOC. M. Josefran
A)

26 058/93



16 587.0

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 058/93

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

REQUERIMENTO Nº 164/93

ENCAMINHAMENTO: à Prefeitura de Piracaia.

ASSUNTO: agradece o apoio dado à Moção nº 01/93 - que apela ao Governo estadual para imediato cumprimento do artigo 207 da Constituição do Estado de São Paulo.

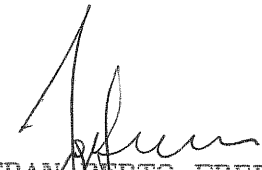
APROVADO POR UNANIMIDADE
ENCAMINHE — SE E PUBLIQUE — SE
Sala das Sessões, 24/2/93


Presidente da Câmara

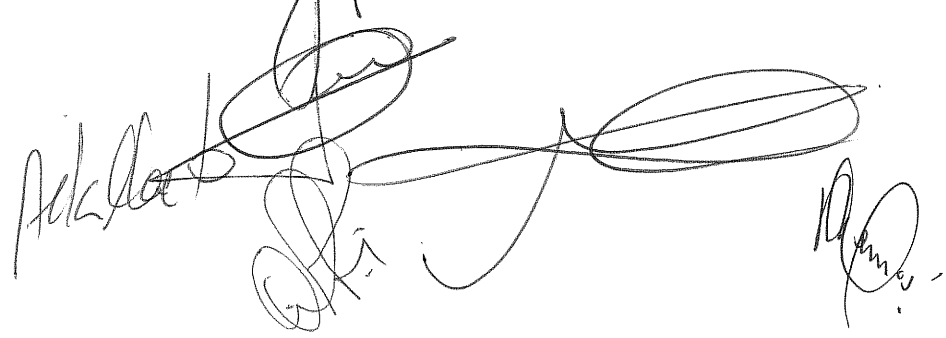
TENDO EM VISTA manifestação de apoio à Moção nº 01/93 - que apela ao Governo do Estado para imediato cumprimento do artigo 207 da Constituição do Estado de São Paulo, que prevê a contribuição para o desenvolvimento dos Municípios em cujos territórios se localizam reservatórios hídricos e naqueles que recebam o impacto deles - recebida por este vereador da Prefeitura de Piracaia,

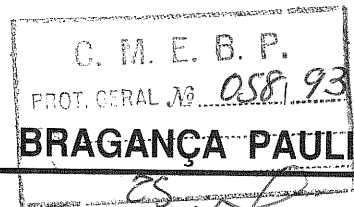
REQUEREMOS, após os trâmites regimentais, o envio de cópia da presente propositura ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de Piracaia, manifestando nossos agradecimentos pelo apoio dado a Moção nº 01/93, unanimemente aprovada por esta Casa durante os trabalhos da 3ª sessão ordinária do exercício, informando, ainda, que a mesma está sendo encaminhada ao governo estadual para as devidas providências.

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 1993.


A.) JOSÉ JOZEFRA BERTO FREIRE - vereador

DEL/Me.





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

REQUERIMENTO Nº 168/93

ENCAMINHAMENTO: à Procuradoria Geral do Estado.

ASSUNTO: encaminha cópia da Moção nº 01/93.

APROVADO POR UNANIMIDADE
ENCAMINHE — SE E PUBLIQUE — SE
Sala das Sessões, 24 / 02 / 93

Presidente da Câmara

REQUEREMOS, após os trâmites regimentais, o envio de cópia à Procuradoria Geral do Estado, para conhecimento e adoção de providências, da Moção nº 01/93 - que apela para imediato cumprimento do artigo 207 da Constituição do Estado de São Paulo, que prevê a contribuição para o desenvolvimento dos Municípios em cujos territórios se localizem reservatórios hídricos e naqueles que recebam o impacto deles.

Salientamos que a referida Moção foi unanimemente aprovada por esta Casa durante os trabalhos da 3ª sessão ordinária do exercício, tendo recebido, ainda, o apoio da Prefeitura do Município de Piracaia.

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 1993

A.) JOSÉ JOZEFRAZ FERRETO FREIRE - vereador

DEL/Me.



C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 058/93
30/4

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

REQUERIMENTO Nº 494/93 A

ENCAMINHAMENTO: às Prefeituras e Câmaras Municipais da Região Bragantina.

ASSUNTO: realização de reunião para tratar sobre compensação financeira aos Municípios pelo uso de recursos hídricos.

**APROVADO POR UNANIMIDADE
ENCAMINHE-SE E PUBLIQUE-SE
Sala das Sessões, 20/04/93
José Eduardo Suppinide Aguirre
Presidente da Câmara**

REQUEREMOS, obedecidas as formalidades regimentais, o envio de cópia desta propositura às Prefeituras e Câmaras Municipais da região bragantina, propondo a realização de reunião para tratar sobre compensação financeira aos Município pelo uso de recursos hídricos.

Esse assunto há tempos vem sendo questionado por membros desta Casa e, inclusive, a Câmara Municipal de Nazaré Paulista, antes do advento da nova Constituição Paulista, liderou um movimento para criação de normas que assegurassem o pagamento pela utilização de recursos hídricos aos municípios que tivessem áreas de seu território inundadas para fins de abastecimento e consumo de água.

A região bragantina possui cinquenta quilômetros quadrados de seu território ocupado por uma represa que abastece a Grande São Paulo e, em troca, este Município e outros da região não recebem nenhum tipo de ressarcimento por parte do Governo Estadual; a contrário de serem compensados, pagam o alto preço da perda de áreas produtivas, da vazão dos rios, da alteração climática e até das injustiças sociais ocasionadas às pessoas que tiveram de aceitar a baixa indenização oferecida.

Diante do exposto, estamos propondo a realização do referido encontro para discutirmos sobre assunto e, sugerimos, seja agendada para o dia cinco de maio próximo a primeira reunião, nas dependências desta Casa.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GEN. Nº 058, 93
31

Outrossim, solicitamos, ainda, sejam mantidos urgentes contatos com esta Casa no sentido de que seja confirmada a realização do encontro e - caso a data e o local propostos não sejam viáveis àqueles que pretendem participar da reunião - estamos ao inteiro dispor para a realização do evento em oportunidade favorável a todos.

Sala das Sessões, 20 de abril de 1993

AUTOR: JOSÉ JOZEFRA BERTO FREIRE

ENDOSSANTES: Amauri Sodré da Silva, Régis Lemos.

Câmara Municipal da Estância
de Bragança Paulista
— COPIA —

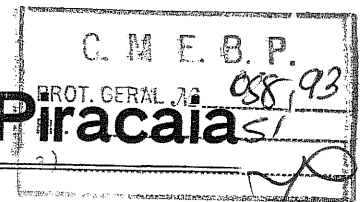


Gab. do Prefeito

Prefeitura Municipal de Piracaia

Estado de São Paulo

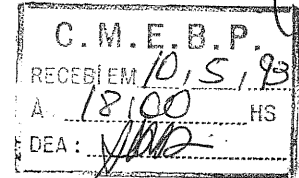
Av. Dr. Candido Rodrigues, 120 — Telefone 403-7221
CGC 45.279.627-0001-61



Piracaia, 06 de maio de 1993.

Of. nº GP. 241/93 - SM.

LLG/MRS



Senhor Presidente,

Acuso o recebimento do Ofício-Circular nº 52/93, subscrito por Vossa Excelência e capeando o Requerimento nº 494/93, da lavra do ilustre Vereador Dr. José Jozefran Bento Freire, que vem se destacando na luta em prol de compensação financeira aos municípios, cujos recursos hídricos vêm abastecendo a grande São Paulo.

Também sensível à pretensão, cuja importância já enfatizei em ofício sob nº GP. 079/93, encaminhado a Vossa Excelência em 04 de fevereiro do corrente ano e agora reitero, rogo transmitir ao atuante Edil o total apoio desta Comuna e o aplauso de quem, no momento, tem a honra e a responsabilidade de dirigi-la.

Sem outro motivo e confirmando presença na reunião aprazada para o dia 19 p.f., renovo a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

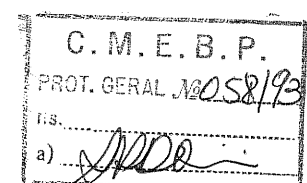

DR. CÉLIO GAYER

Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor

MAURO BAUNA DEL ROIO

DD. Presidente da Câmara Municipal
Bragança Paulista-SP





C. M. E. B. P.
PROT. GEPAL Nº 058/93
Fls. 32

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

REQUERIMENTO Nº 494/93

ENCAMINHAMENTO: às Câmaras Municipais da Região Bragantina.

ASSUNTO: realização de reunião para tratar sobre compensação financeira aos Municípios pelo uso de recursos hídricos.

APROVADO POR UNANIMIDADE
ENCAMINHE - SE E PUBLIQUE - SE
Sala das Sessões, 20/04/93

Presidente da Câmara

REQUEREMOS, obedecidas as formalidades regimentais, o envio de cópia desta propositura às Câmaras Municipais da região bragantina, propondo a realização de reunião para tratar sobre compensação financeira aos Município pelo uso de recursos hídricos.

Esse assunto há tempos vem sendo questionado por membros desta Casa e, inclusive, a Câmara Municipal de Nazaré Paulista, antes do advento da nova Constituição Paulista, liderou um movimento para criação de normas que assegurassem o pagamento pela utilização de recursos hídricos aos municípios que tivessem áreas de seu território inundadas para fins de abastecimento e consumo de água.

A região bragantina possui cinquenta quilômetros quadrados de seu território ocupado por uma represa que abastece a Grande São Paulo e, em troca, este Município e outros da região não recebem nenhum tipo de ressarcimento por parte do Governo Estadual; a contrário de serem compensados, pagam o alto preço da perda de áreas produtivas, da vazão dos rios, da alteração climática e até das injustiças sociais ocasionadas às pessoas que tiveram de aceitar a baixa indenização oferecida.

Diante do exposto, estamos propondo a realização do referido encontro para discutirmos sobre assunto e, sugerimos, seja agendada para o dia cinco de maio próximo a primeira reunião, nas dependências desta Casa.

Outrossim, solicitamos, ainda, sejam mantidos urgentes contatos com esta Casa no sentido de que seja confirmada a realização do encontro e - caso a data e o local propostos não sejam viáveis àqueles que pretendem participar da reunião - estamos ao inteiro dispor para a realização do evento em oportunidade favorável a todos.

Sala das Sessões, 20 de abril de 1993

DEL/Sol

A.) JOSÉ JOZEFIAN BERTO FREIRE - vereador

OBS: feito cópia para inclusão de encaminhamento às Prefeituras da Região, proposto pelo edil Arnaldo de Carvalho Pinto, acatado pelo autor.



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 058/93
52

OF. N. 0164/93

Pinhalzinho, 06 de Maio de 1993

C. M. E. B. P.
RECEBI EM 10/5/93
AS 18:00
DEA: [Signature]

ENCAMINHE - SE

Sala das Sessões 11/5/1993

Exmo. Senhor

Presidente da Câmara Municipal

Por intermédio do presente, manifestamos total apoio ao Requerimento nº 494/93, dessa Câmara Municipal, - assunto - realização de reunião para tratar sobre compensação financeira - aos Municípios pelo uso de recursos hídricos.

Sem outro particular, subscrevo-me,

Atenciosamente,

[Signature]
ORLANDO FORNARI
PRESIDENTE DA CÂMARA

Mauro Bauna Del Roio
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Bragança Paulista - SP.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 58/93
fls. [Signature]
a) [Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE TUIUTI

Ofício-CMO69/93.

Tuiuti, 28 de abril de 1993.

Senhor Vereador

Tenho a honra de acusar o recebimento de uma cópia do requerimento nº 494/93, no qual Vossa Excelência está propondo a realização de um encontro para discutirmos o pagamento por parte do Governo Estadual, pela utilização de recursos hídricos.

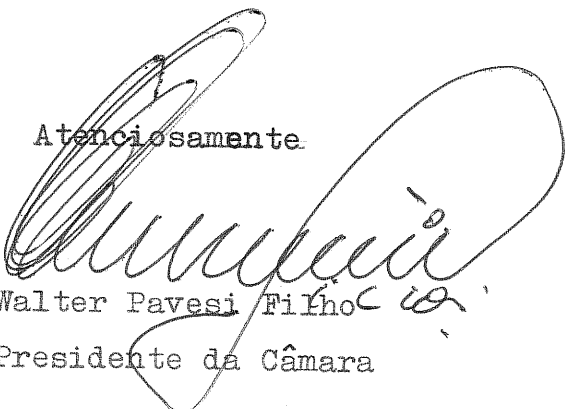
Desde já quero deixar o meu apoio ao requerimento do nobre vereador.

Informo também que nesta data, tenho sessão de Câmara, por isso não poderei comparecer, caso esta data for transferida, terei imenso prazer em estar presente.

Aproveito para colocar este Legislativo à vossa disposição.

Reiterando os meus protestos de alta estima e consideração.

Atenciosamente



Walter Pavesi Filho
Presidente da Câmara

Exmo. Sr.

Dr. José Josefram Berto Freire
DD. Vereador da Câmara Municipal
da Estância de Bragança Paulista.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 77 - Telefone: 402-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 058/93
Is. 49

C. M. E. B. P.
RECEBIEM. 7/5/93
AS 8:00 HS
DEA: [Signature]

OF. N.º 038/93-CMBJP/margp/AL

Bom Jesus dos Perdões, 04 de maio - - - de 19 93

Senhor Presidente:-

ENCAMINHE - SE
 Sala das Sessões 11/5/93
 Presidente da Câmara Municipal

Por intermédio do presente, ma
 nifestamos total apoio ao Requerimento nº 494/93, do E
 dil Dr. José Jozefran Berto Freire, no qual propõe a '
 realização de reunião para tratar de assunto relacionado
 à compensação financeira aos Municípios pelo uso de re-
 curso hídricos, por ser de matéria de grande interesse
 a todos os munícipes.

Sendo só o que se oferece para
 o momento, aproveitamos a oportunidade, para reiterar'
 protestos de elevada estima e distinta consideração.-

ATENCIOSAMENTE

Paulo S Buena
 PAULO SEBASTIÃO BUENO

Presidente

Exmo. Sr.

MAURO BAÚNA DEL ROIO
 DD. Presidente da Câmara Municipal de
 BRAGANÇA PAULISTA/SP

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 58/93
Is. [Signature]
a) [Signature]

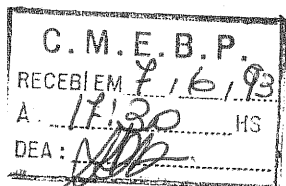


CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO

Estado de São Paulo

OF. Nº 165/93.

Em 28 de maio de 1.993.



Senhor Presidente:

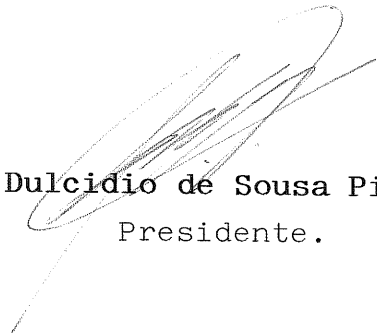
ENCAMINHE - SE
Sala das Sessões 8/6/1993

M

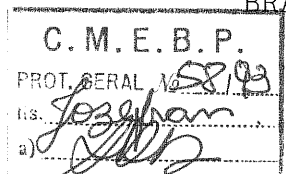
Levo ao conhecimento de Vossa Excelência que esta Casa, na sessão ordinária do dia 17 do corrente, deu integral apoio ao Requerimento nº 494/93, dessa Câmara Municipal, sobre a realização de reunião para tratar de assunto relacionado à compensação financeira aos Municípios pelo uso de recursos hídricos. Nesse sentido, estou aguardando a manifestação do Senhor Prefeito desta cidade para a sugestão da data mais conveniente para que seja realizado o encontro, voltando oportunamente ao assunto.

Valho-me do ensejo para apresentar a Vossa Excelência e aos dignos pares os protestos de minha estima e consideração.

Atenciosamente,


Dulcídio de Sousa Pinto
Presidente.

Ao
Excelentíssimo Senhor
Mauro Bauna Del Roio
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal da
Estância de
BRAGANÇA PAULISTA.





Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

C. M. B. P.
PROT. Nº 058/93

APROVADO EM TERCEIRA TURNO
ENCAMINHADO SE E SOLICITE SE
Saída dos Esc. Secs., 03/08/93

Presidente da Câmara

R E Q U E R I M E N T O N° 922/93

encaminhamento :

Ao Excelentíssimo Senhor GOVERNADOR DO
ESTADO DE SÃO PAULO.

assunto :

Solicita designação de audiência com representantes de Bragança Paulista, Mairiporã, Vargem, Piracaia, Joanópolis e Nazaré Paulista no intuito de adotar-se providências necessárias para remessa à Assembléia Legislativa, de projeto de lei que assegure o ressarcimento dos Municípios em cujos territórios se localizarem reservatórios hídricos e naqueles que recebam o impacto deles.

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Nazaré Paulista, antes do advento da nova Constituição Paulista, liderou um movimento para criação de normas que assegurassem o pagamento pela utilização de recursos hídricos aos municípios que tivessem áreas de seu território inundadas para fins de abastecimento e consumo de água;

CONSIDERANDO que após vários contatos conseguiu-se colocar na Constituição do Estado um dispositivo que possibilitasse tal ressarcimento;



C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº /
Fis /

Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

922/93 A

CONSIDERANDO que este dispositivo legal vem tipificado no artigo 207 da Carta Bandeirante, que assim prescreve :

« O Poder Público, mediante mecanismos próprios, definidos em lei, contribuirá para o desenvolvimento dos Municípios em cujos territórios se localizarem reservatórios hídricos e naqueles que recebam o impacto deles. »

CONSIDERANDO que para o exato cumprimento do mandamento constitucional supracitado necessário se faz a proposição de legislação específica;

CONSIDERANDO que desta necessidade surgiu o projeto de lei nº 492/90, de autoria do N. Deputado Estadual ARNALDO JARDIN que, após aprovado pela Assembléia Legislativa foi integralmente vetado pelo Chefe do Executivo por entendê-lo inconstitucional.

CONSIDERANDO que, segundo as razões do veto aposto, com as quais concordamos, o aludido projeto, por fixar percentagem sobre tarifas, ofendeu o dispositivo que assegura ao Executivo o poder de fixação das mesmas.

CONSIDERANDO que após os r. pareceres das Comissões Permanentes, o veto foi mantido pela Assembléia Legislativa na Sessão do dia 02 de Setembro de 1.992.

CONSIDERANDO que o dispositivo inserido na Constituição Paulista continua sem regulamentação legal e o direito dos Municípios afetados permanece sem o reconhecimento devido pelo Estado.

CONSIDERANDO ser do conhecimento de todos, que grandes áreas dos Municípios são desapropriadas para fins de construção de represas de captação de água e posterior transporte para grandes centros populacionais e que nada ganha o Município com tantas expropriações, exceto alto preço pela perda de área produtiva, queda da produção agropecuária, êxodo rural, redução da vazão dos rios e grave alteração climática; tudo isso sem mencionar o problema social acarretado pelas desapropriações, que sabem os senhores serem elas demoradas.



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

C. M. E. B. P.

922193 B

CONSIDERANDO que ao Estado compete minimizar os danos sofridos pelo Município e sua atitude jamais poderá ser considerada como favor, mas sim como sua obrigação, imposição esta ditada pela Constituição Estadual.

CONSIDERANDO que o projeto de lei apresentado pelo N. Deputado Arnaldo Jardim, vem ao encontro aos anseios dos Municípios prejudicados, podendo ser utilizado na íntegra pelo Senhor Governador do Estado como novo projeto, corrigida apenas as questões aduzidas no veto aposto.

CONSIDERANDO finalmente a existência de movimento que reúne diversos Municípios interessados, onde na reunião realizada no último dia 29 de julho na Sede do Poder Legislativo de Joanópolis, decidiu-se pela apresentação de proposições objetivando designação de audiência junto ao Chefe do Executivo Paulista, apresentamos a este E. Plenário nossa proposição objetivando a

Remessa deste Requerimento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de São Paulo solicitando designação de audiência com representantes de Bragança Paulista, Mairiporã, Vargem, Piracaia, Joanópolis e Nazaré Paulista no intuito de adotar-se providências urgentes no sentido de ser remetido à Assembléia Legislativa projeto de lei que assegure o pagamento para o desenvolvimento dos Municípios em cujos territórios se localizarem reservatórios hídricos e naqueles que recebam o impacto deles.

Contanto com o apoio dos nobres Pares, aguardamos a aprovação desta proposição.

Casa do Poder Legislativo, 03 de julho de 1.993

a)

JOSE JOZEF RAN BERTO FREIRE